



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS



POLÍTICA DE RATEIO E

DIVISÃO DE ORDENS

VERSÃO ATUALIZADA

– ABRIL/2026



ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	3
2. DEFINIÇÕES.....	3
3. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	3
4. ALOCAÇÃO E EXECUÇÃO	4
5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4

1. OBJETIVO

Esta Norma define e estabelece parâmetros e procedimentos para o rateio e divisão de operações e ordens referentes aos ativos financeiros sob gestão. Estas diretrizes devem ser seguidas de acordo com os critérios definidos pela SFI Investimentos LTDA. ("SFI"), com o intuito de garantir que os fundos de investimento sejam alocados de forma justa e proporcional.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Comitê de Investimentos (CINV) - É uma estrutura funcional auxiliar de caráter gerencial-estratégico, para auxiliar a Diretoria Executiva na Gestão da Aplicação do Patrimônio, estando inclusive funcionalmente subordinado a ela.

2.2. Compliance - tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em "compliance" é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos. Portanto, manter a empresa em conformidade significa atender aos normativos dos órgãos reguladores, de acordo com as atividades desenvolvidas pela sua empresa, bem como dos regulamentos internos, principalmente aqueles inerentes ao seu controle interno.

3. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

3.1. Do Comitê de Investimentos - CINV

3.1.1. Acompanhar o desempenho dos fundos e realizar análise técnica visando à avaliação constante;

3.1.2. Garantir que o processo de alocação dos fundos de investimento esteja de acordo com os critérios e orientações estabelecidas nesta política, e coerente com os pareceres emanados pelas áreas de investimentos.

3.1.3. Avaliar as divisões de ordens

3.2. Da Divisão de Investimentos – DINV

3.2.1. Alocar e executar as melhores práticas e oportunidades dos fundos de investimento;

3.2.2. Informar à Diretoria de Compliance caso observe algum comportamento não condizente com esta Norma.

3.3. Do Comitê de Risco, Crédito e Compliance – CRCC

3.3.1. Acompanhar as divisões de ordens e alocações, garantindo a integridade e transparência das informações;

3.3.2. Monitorar as negociações efetuadas, atestando a integridade e cumprimento desta Norma.

4. ALOCAÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. A SFI Investimentos irá sempre direcionar seus esforços para conseguir executar, nas melhores condições possíveis, alocações justas e proporcionais para os fundos de investimentos sob gestão, analisando as melhores condições no mercado, de acordo com as características do fundo e agindo com cautela ao apurar os riscos.

4.2. Serão aplicados uma variedade de fatores, a fim de garantir a justa alocação:

- i. Restrições legais e regulatórias;
- ii. Características individuais e restrições de cada fundo de investimento;
- iii. Análise prévia dos custos de transação, blindando os clientes de prejuízos futuros;
- iv. Reequilibrar posições detidas de um investimento em casado de aplicações ou resgastes.

4.3. Os critérios de alocação de cada operação são decididos antes da sua execução pelos profissionais da área de investimentos da SFI, visando sempre a melhor oportunidade para os seus clientes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Diretoria de Compliance - DACO é a responsável por manter cópias das documentações relacionadas às operações realizadas;

5.2. As decisões de medidas a serem adotadas quanto aos casos não tratados nesta Norma serão de responsabilidade do Comitê de Risco, Crédito e Compliance - CRCC.

5.3. Este Manual será atualizado ordinariamente a cada 24 meses e extraordinariamente quando houver alterações relacionadas ao rateio e divisão de ordens, seguindo o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.



SFI INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF Nº.: 04.608.141/0001-42

Rua Visconde de Pirajá, nº 152, Sala 601, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 22.410-000

Tel.: 55 21 2531.0270